

CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.28/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de gás de cozinha, para atender as necessidades da sede do CRCMT, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição visa à reposição do estoque acerca do gás de cozinha (GLP) e água mineral para a Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

2.2. O CRCMT necessita adquirir esses gêneros de consumo, com a finalidade de garantir o funcionamento e o bem estar das pessoas que frequentam o prédio sede deste Conselho, sendo:

- a) A aquisição dos itens justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do CRCMT;
- b) São necessários para atender a demanda interna dos setores, das reuniões administrativas, de eventos e para o atendimento aos usuários e população em geral.

2.3. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessário à seleção de empresa especializada que possa fornecer os materiais descritos neste Termo, por tratar-se de suprimentos de uso diário, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional em sua Sede.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

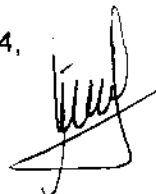
"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação para o fornecimento de exames se funda no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:



a) Da situação: Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente. Foram realizados 2 (dois) processos licitatórios, Pregão Presencial CRCMT nº 02 e 03/2019 e para o item descrito não apresentaram ofertas. Em virtude do Conselho não possuir mais contrato para o fornecimento do objeto deste Termo, há a necessidade de se adquirir os itens prejudicados nos processos já mencionados através de compra direta.

Portanto, este Conselho planejou e tentou realizar a contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, porém com a falta de interessados para este objeto, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

b) Da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços: A escolha do fornecedor foi calçada no critério de cotação de preço apresentado pelas empresas, conforme solicitação por e-mail onde as empresas do ramo forneceram o orçamento.

Assim, optamos pelo valor mais baixo apresentado, o qual está abaixo do valor de referencia das licitações (R\$ 101,00) e do Painel de Preços do Governo Federal, apresentando vantagem para este Administração, e assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

c) Da documentação de regularidade: Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social da empresa. Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal do CRCMT, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais a serem adquiridos pelo CRCMT possuirão as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------------------------	---------	------------



1	Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANPE CNPQ. Unidade. Marca.	Unidade	10
---	---	---------	----

6. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento" conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

6.2. Para o fornecimento dos materiais a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

6.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas;

6.4.2. A entrega deverá ser agendada através dos telefones (65) 3648-2810 com o funcionário Edgar Otávio Lima ou com o funcionário Ismael Itamar de Moraes no telefone (65) 3648-2811;

6.4.3. Os produtos solicitados pelo CRCMT deverão ser entregues em sua Sede, localizada a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

6.6. O Setor de Almoxarifado, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

7. DA TROCA DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais que apresentarem defeitos provenientes de fabricação, ou não apresentarem materiais de 1ª (primeira) qualidade, ou não correspondentes à marca ofertada, ou os que não estiverem de acordo com as características apresentadas neste Termo, deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da notificação pelo Setor Responsável do CRCMT.

7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da apresentação dos mesmos.

8. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO



8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do CRCMT através do Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins; no Projeto nº 5013 – Aquisição de Bens de Consumo; rubrica 6.3.1.3.01.01.020 – Gás e Outros Materiais Engarrafados, com saldo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), todos para o exercício 2019.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelos funcionários competentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

9.2. O pagamento só será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

9.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

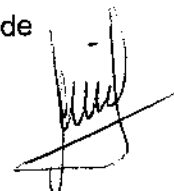
9.8. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;

10.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;



- 10.1.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.1.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 10.1.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE;
- 10.1.11. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria;
- 10.1.12. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 10.1.14. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de referência;
- 10.1.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.17. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, após a entrega de sua totalidade ao CRCMT.
- 10.2. São obrigações da CONTRATANTE:



- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 10.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;
- 10.2.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos contratados.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

- 11.1. O período de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

12.1.1. Ficarão responsáveis pelo contrato os funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães.
- b) Fiscal Técnico: Edgar Otávio Lima de P. Liberato.
- c) Fiscal Administrativo: Ismael Itamar de Moraes.



12.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

12.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

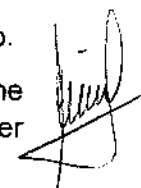
d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.4. As sanções previstas na letra "d" do subitem 14.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do "subitem 14.1", garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

14.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

14.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender



configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

14.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

15.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro federal da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

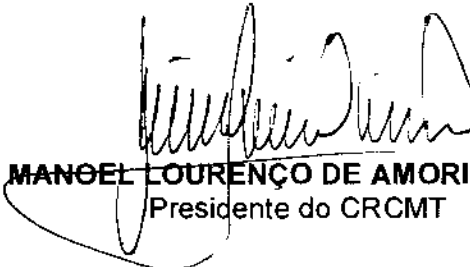


15.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

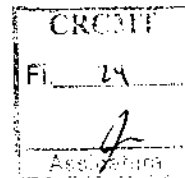
Autorizam a presente contratação:



RODRIGO BAGGIO GUIMARÃES
Diretor do CRCMT



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT



ORÇAMENTO DE PREÇOS

AO
CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

FORNECEDOR: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: tecnogas.mt@terra.com.br Tel. (65) 9981-9100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Ccnta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa ORÇAMENTO referente a fornecimento de gás de cozinha , conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão 13 KG, mediante (Carga de Gás sem Vasilhame), De acordo com as normas vigentes da RNF e CNPQ. Unidade.	Supergasbras	95,00	950,00

Valor total R\$ - 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Proposta.

Local de entrega: CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Validade da Proposta: 30 dias

Cuiabá-MT., 22 de abril de 2.019.

CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941/04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI - EPP

GASOLINI COM SERV EIRELI - EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABA-MT

Fone: 65 3626 4400 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

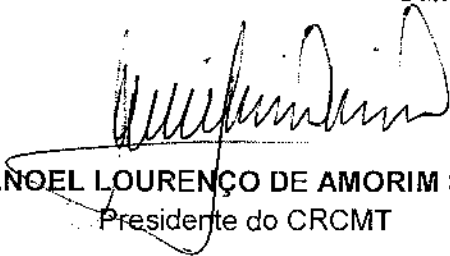
Vistos etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da justificativa apresentada pela Diretoria do CRCMT, e **AUTORIZO** a contratação da empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob nº de CNPJ: 03.401.442/0001-38 com vistas ao fornecimento sob demanda de gás de cozinha, para atender as necessidades da sede do CRCMT, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor total contratado corresponde a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da União, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2019.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CIRCUNSCRIÇÃO Nº 58

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS (CENS Nº 01/2018 Processo nº 021/2019) Objeto: Contratação Conselho Federal de Serviço Social - CFBSS - C.N.P.J. 33.874.840/0001-05, Vigência de 01/07/2018 a 11/07/2019. Objeto Adreterno: Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região/GO C.N.P.J. 1.09.755.814/0001-69. Objeto: fornecimento de peças de uso de sistema de gestão. Recursos: R\$ 2.144.010,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis reais). Formador: Implanta Informática LTDA, CNPJ: 37.994.043/0001-40. DATA: 22 de abril de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
EXTRATO DE RESCISÃO

Especie: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0570018/2018, referente ao Processo Administrativo nº 388/2018. Contratante: Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, CNPJ: 14.898.028/0001-48. Contratada: Loja Administrativa de Santos LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40. Objeto: A rescisão unilateral do contrato em questão. FUNDAMENTO LEGAL: a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 77 e Art. 78, Incisos II e III da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima-Quarta do contrato. Data da rescisão: 25/04/2019. Abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 02.05.001/2019. Contrato nº. 20.01.091/2019. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: ANA REGIA SALES GUEDES RA MARQUES. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE. Endereço de Crátulos. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 20.03.2019 - 20.03.2020. Valor mensal: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Valor anual: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Datas de assinatura: n. 3.1.20.01.03. Data da assinatura: 20 de março de 2019. Assina pelo contratante: Leonardo José Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Ana Regia Sales Cavaleiro Marques, CPF: 425.729.743-00.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 01.15.001/2018 Contrato nº 01.03.001/2019. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: TCC ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, CNPJ: 11.729.801/0001-00. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE, situado no do Sítio São José. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Vigência: 01.03.2019 - 01.03.2020. Valor mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais). Valor anual: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais). Data da assinatura: 01 de março de 2019. Assina pelo contratante: Leonardo José Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Sarmata Lopes do Amorim - CPF: 605.173.652-34.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 03.21.001/2019. Contrato nº 08.04.004/2019. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: PAULO DAVI FERREIRA SARAIVA - ME. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE Seção de Juazeiro do Norte. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 08.04.2019 - 08.04.2020. Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor anual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Datas de assinatura: n. 3.1.20.02.09. Data da assinatura: 08 de abril de 2019. Assina pelo contratante: Leonardo José Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Paulo Davi Ferreira Saraiva - CPF: 326.414.433-88.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 08.11.001/2019. Contrato nº 12.05.001/2019. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará. Contratada: BRASILEIRUÇOS COMPANHIA DE SERVIÇOS, CNPJ: 01.356.570/0001-81. Objeto: Contratação de serviço de taxa, com assessoria 24 horas, pelo período de 01 (um) ano, dos valores pertencentes à folha oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, conforme termo de referência em anexo. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 12.05.2019 - 12.05.2020. Valor Global do contrato: R\$ 5.053,39 (cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Datas de assinatura: n. 3.1.19.02.10. Data da assinatura: 12 de março de 2019. Assina pelo contratante: Adm. Leonardo José Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: Alexandre Pontano Serra, CPF: 219.802.709-68.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato de Contrato n. 10.12.001/2018, cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, SECCIONAL DE CRATELUS - CE, anteriormente firmado com Sr. Rozário Neta Bonfim Lacerda, proprietária, OAB N. 543293. Fundamentação legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 176908.003545/2019-10. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Prestação de Serviços Terceiros para fornecimento de Material de Escritório. Objeto: Contratação de SERVIÇOS EMPRESARIAIS S.A. Valor do Contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Contrato: 1.2.1.12.04.01.02. Vigência do Contrato: 12 meses. Data da assinatura do Contrato: 25/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2019

PAC Nº 011/2019. OBJETO: Venda de veículo Fiat Sorrento EX2 3.5 ano 2014, modelo 2015, placa da Sessão Pública: 15/05/2019 às 17h (horário de Brasília). Informações no site do Edital disponível no site www.cra.org.br.

Fls. 184, 25 de abril de 2019
ADM. SÉRGIO PEREIRA LOPES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

OBJETO: Este é o Edital de proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de gerenciamento, manutenção das áreas verdes internas e externas da CRA-SP, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos. Data de abertura: 09/05/2019 às 10h00m. O edital poderá ser retirado a partir de 26/04/2019 nos sites: compras.governamentais.gov.br e crasp.gov.br ou na sede do Conselho: Rua Estoril Timóteo, 889/885, Jd. América São Paulo SP, das 09h00m às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

NATÁLIA SANTOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO
RESULTADO DE ELEIÇÕES

O Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 (SP, MT, MS, GO) atendimentos à sua instância Eleitoral, teve o seu resultado final das eleições realizadas no período de 03 a 05/04/2019, para a composição de sua Plataforma Eleitoral no mandato de maio de 2019 a maio de 2025 e próximo, como vencedora a chapa "Gestão e Participação", composta pelos seguintes membros: Cezar Luis Marino - Efetivo - CRBio 010611/01-D; Regina Célia Mingroni Netto - Suplente - CRBio 010738/01-D; Flávia Jane Marques - Efetivo - CRBio 004239/01-D; José Carlos Chaves dos Santos - Suplente - CRBio 018769/01-D; Termeinda Maria De Lamonica Freire - Efetivo - CRBio 001232/01-D; Maria Antonia Ferraz - Suplente - CRBio 033858/01-D; Giuseppe Puciro - Efetivo - CRBio 000690/01-D; Maria Condé Lamparelli - Suplente - CRBio 014040/01-D; Horacio Marcano Santana Teles - Efetivo - CRBio 000983/01-D; Edison de Souza - Suplente - CRBio 010244/01-D; Fátima Helena Scheidten Crispim - Efetivo - CRBio 003966/01-D; Paulo Roberto Junqueira - Suplente - CRBio 001342/01-D; João Roberto Paschoa dos Santos - Efetivo - CRBio 023522/03-D; Ana Eugênia de Carvalho Campos - Suplente - CRBio 020154/01-D; Luiz Elv Pereira - Efetivo - CRBio 001789/01-D; Sergio dos Santos Beirão - Suplente - CRBio 023588/01-D; Maria Teresa de Paiva Azevedo - Efetivo - CRBio 001101/01-D; Juliana Moreno Pina - Suplente - CRBio 054908/01-D; Wagner Corrêa Valenti - Efetivo - CRBio 001541/01-D; Ana Paula de Amada Geraldes Katoko - Suplente - CRBio 014849/01-D.

São Paulo, 25 de abril de 2019.
FELIPE JOSÉ MARQUES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação Dispensada (Art. 24, VII). Aplicação 51772/1941120/19523. Obj: Serviço para envio de CEB-04. Nº Global: R\$3.949,91. Fornecedor: RBAIS Seguros S.A. (CNPJ 061573790/0001-66), vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Licitação. Obj: Gestão administrativa do programa de estágios. Nº global: R\$1.656,00. Fornecedor: Fundação CDF, Pro-Cursos (CNPJ 23.441.463/0001-21), vigência: 21/03/2019 a 20/03/2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Licitação. Obj: Prestação de serviços de limpeza e conservação. Nº global: R\$1.697,04. Fornecedor: RCA Gestão e Serviços de Conservação e Limpeza Ltda (CNPJ 30.175.350/0001-27), vigência: 10/01/2019 a 22/01/2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Licitação Dispensada (Art. 24, VIII). Quinto Termo Aditivo Contrato 992373680. Obj: Prestação de serviços de múltiplo. Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, (CNPJ 34.028.316/0015-09), vigência: 30/04/2019 a 29/04/2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo Contrato 95/001/2018 - Pregão. Obj: serviços de limpeza e conservação. Nº global: R\$17.554,89. Fornecedor: PH da Visitação - ME (CNPJ: 27.133.143/0001-04), vigência: 07/04/2019 a 06/04/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

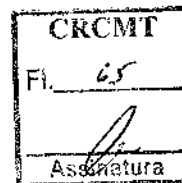
PROCESSO: CREMT 23/2019. CONTRATADA: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 03.401.442/0001-38. OBJETO: Fornecedor sob demanda de gás de cozinha, para atender as necessidades da sede do CREMT. VALOR GLOBAL: R\$ 950,00. Vigência: 26/04/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Contratar Manuel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CREMT, em 26/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 925152

Nº Processo: 431. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS no eletrando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRM/MG, de palestras, cursos e eventos realizados pela CRM/MG, no período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Edital: 26/02/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Claudio Manoel, 699, Savassi - Belo Horizonte/MG ou www.compras.governamentais.gov.br/edital/925152/00006-2019. Entrega das Propostas, a partir de 26/04/2019 às 08h30 em: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2019 às 09h00 em: www.comprasnet.gov.br.

SERGIO TASSON MATRBA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 23.05.2019
Hora : 08:31

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
218	26.04.2019	ESTIMATIVA	TR 2.28/2019	222	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.020	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1120	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO IMEDIATO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	CONTRATO CRCMT	Nº 17/2019	0

Favorecido			
Nome	: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ / CPF	: 03.401.442/0001-38
Endereço	: RUA A, Nº 01	Bairro	: BARRA DO PARI
CEP	: 78035360	Cidade	: CUIABÁ
Banco	:	UF	: MT
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG CONFORME NECESSIDADE DO CRCMT. CONFORME CONTRATO CRCMT Nº17/2019	999	950,00	950,00

Valor por Extenso
Novecentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
1.100,00	0,00	950,00	150,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	950,00	NAO

26 de Abril de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT